

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158066
PORTARIA: 3792/2010-PG

Objetivo: PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES GERAIS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SALVADOR/BA - Brasil<br

Servidor(es):

800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (PROCURADOR DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/09/2010 a 24/09/2010<br

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 013/2010–CPJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158067

RESOLUÇÃO Nº 013/2010–CPJ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a distribuição de cargos de Promotores de Justiça de Segunda Entrância no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO a disponibilidade de cinco cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância não instalados e remanescentes dos criados pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a criação de trinta e oito cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, a “distribuição e as atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, o “provisionamento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á progressivamente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e a Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006”;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, as despesas decorrentes da criação de cargos de Promotor de Justiça respeitarão “o limite total de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000”;

CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado, R E S O L V E:

Art. 1º Distribuir vinte e quatro cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, sendo cinco remanescentes dos cargos criados pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.526, de 20 de janeiro de 2003, e dezenove criados pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010, da seguinte forma:

I - cinco cargos de Promotor de Justiça de Ananindeua;

II - um cargo de Promotor de Justiça de Castanhal;

III - três cargos de Promotor de Justiça de Marabá;

IV - quatro cargos de Promotor de Justiça de Santarém;

V - dois cargos de Promotor de Justiça de Altamira;

VI - um cargo de Promotor de Justiça de Barcarena;

VII - dois cargos de Promotor de Justiça de Benevides;

VIII - um cargo de Promotor de Justiça de Paragominas;

IX - dois cargos de Promotor de Justiça de Parauapebas;

X - dois cargos de Promotor de Justiça de Santa Izabel do Pará; e

XI - um cargo de Promotor de Justiça de Tucuruí.

Art. 2º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de que trata o artigo anterior desta Resolução, serão definidas por ato do Colégio de Procuradores de Justiça no prazo de noventa dias.

Art. 3º Os cargos de que trata o art. 1º desta Resolução ficam disponibilizados para provimento derivado mediante certame de remoção ou promoção, respeitada a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 1993, na Lei Complementar nº 057, de 2006, e na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP, de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 4º O Procurador-Geral de Justiça fica autorizado a incluir os cargos a que se refere esta Resolução no plano de expansão do Ministério Público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de setembro de 2010.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

MARIO NONATO FALANGOLA

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

MARIA DO PERPÉTUO SÓCORRO VELASCO DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 158071

EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2010

(Lei nº 8.625, de 12/02/1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 10/09/2010, das 10:00h às 14:00h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça, para a área jurídico-institucional, que presidiu os trabalhos; Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Secretário do Conselho Superior, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, e Dra. MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, Conselheira Convocada.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutido o assunto constante da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

1.1.1. Inquérito Civil Nº 003/2006 – MP/PJA (Protocolo nº 14709/2007). Procedência: Promotoria de Justiça de Anajás (Of. Nº 093/2007). Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará. Assunto: Apuração de fraude em dispensa licitatória na contratação de mão-de-obra e aquisição de equipamentos para o posto de saúde da zona rural do Município de Anajás. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 57 da LCE 57/2006, vez que os fatos que motivaram a instauração de inquérito civil foram solucionados conforme Termo de Ajuste de Conduta firmado.

1.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 114/2005 – MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 26013/2005). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. nº 389/2005). Interessado(s): COOSEGE - Cooperativa de Serviços Gerais Esperança. Assunto: Apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela SECON na cessação das atividades desenvolvidas pela COOSEGE em espaços públicos. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, NÃO HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 57 da LCE 57/2006, vez que subsiste o interesse da instauração do inquérito civil para apurar o ato administrativo que concede a Permissão de Uso de Bens Públicos por parte do município de Belém, bem como a cobrança de valores pelo contrato, em tudo observadas as legislações pertinentes, devendo os autos retornarem ao 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, em exercício, para prosseguimento das investigações, observado o prazo prescricional.

1.1.3. Procedimento Extrajudicial nº 014/2007 - MP/PJ/DMAPC (Protocolo nº 13743/2007). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 023/2008). Interessado(s): Moradores do Edifício Solar Pancetti e do Edifício José Elias. Assunto: Poluição Sonora. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 57 da LCE 57/2006, por não haver mais motivação fática ou de direito para seu prosseguimento.

1.1.4. Procedimento Extrajudicial nº 135/2006-MP/4ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 20890/2006). Procedência: Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 315/2006). Interessado(s): Major PM Walber Wolgrand Menezes Marques. Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades no pagamento de diárias, abono salarial e gratificação na PM/PA. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 57 da LCE 57/2006, por não haver qualquer irregularidade ou lesão ao erário público, bem como a interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo.

1.1.5. Procedimento Extrajudicial nº 074/2005-MP/PJ/CivDCC (Protocolo nº 8510/2007). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua (Of. Nº 012/2007). Interessado(s): Eliduína Maria Silva de Farias. Assunto: Denúncia de irregularidades contra a empresa Polo Engenharia na ação de despejo contra os moradores do Conjunto Adélia Hachem. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.6. Procedimento Extrajudicial nº 146/2006-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 255/2006). Interessado(s): Regiane Saraiva Torres. Assunto: Denúncia de

acumulação de cargos na CODEM. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.7. Procedimento Administrativo Investigatório nº 005/2006-MP/PJ/Civ/Strm (Protocolo nº 24839/2006). Procedência: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Santarém (Of. Nº 188/2006). Interessado(s): A coletividade. Assunto: Apuração de danos causados ao meio ambiente provocados pelo estabelecimento denominado “Estância Alecrim” quanto à destinação final de resíduos sólidos e estrangulamento do Igarapé Iururá. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.8. Inquérito Civil nº 003/2007-MP/PJB (Protocolo nº 22416/2007). Procedência: Promotoria de Justiça de Baião (Of. Nº 155/2007). Interessado(s): A coletividade. Assunto: Apuração de irregularidades higiênicas-sanitárias no abate de animais realizado no matadouro municipal de Baião, bem como o lançamento de resíduos descartados pela matança, no leito do Rio Tocantins. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.9. Procedimento Extrajudicial nº 130/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 19513/2006). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 017/2007). Interessado(s): SPLICE - Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Assunto: solicita revisão do Edital de Concorrência Pública nº 16/2006-CLP/PMB, da Companhia de Transportes de Belém - CTBEL. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.10. Procedimento Extrajudicial nº 101/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 14613/2006). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 236/2006). Interessado(s): Moradores da Passagem Eunice Weaver. Assunto: Denúncia de diversos transtornos causados aos moradores da Passagem Eunice Weaver, em razão da instalação de um porto nas redondezas da referida passagem. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.11. Procedimento Extrajudicial nº 158/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 24713/2006). Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 032/2007). Interessado(s): Procuradoria da República no Estado do Pará. Assunto: Apuração de responsabilidade na contratação irregular de servidor temporário pela SESMA. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.1.12. Procedimento Extrajudicial nº 110/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 16369/2006). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 081/2006). Interessado(s): Procuradoria da República no Estado do Pará. Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades no processo de seleção para vaga de mestrado da Universidade do Estado do Pará UEPA. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, adiar a apreciação deste item da pauta para próxima sessão.

1.2. Processos de Relatoria do Conselheiro GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, pela Conselheira convocada MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS:

1.2.1. Procedimento Administrativo nº 002/2008 – MP/PJB (Protocolo nº 14002/2008). Procedência: Promotoria de Justiça de Bonito (Of. nº 023/2008). Interessado(s): Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência. Assunto: Deficiências apontadas no relatório de vistoria por ocasião da visita ao Conselho Tutelar no Município de Bonito. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, NÃO HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 57 da LCE 57/2006, em razão do descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre as partes, com a recomendação de que sejam adotadas as providências legais cabíveis. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU ainda sugerir à Corregedoria-Geral do Ministério Público que recomende aos Promotores de Justiça que, em se tratando de Procedimento Extrajudicial, no bojo do qual foi firmado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, que somente encaminhem os autos ao Conselho Superior, para fins de homologação de arquivamento, após escoado o prazo fixado para a efetiva implementação das medidas assumidas pela compromissária. Absteve-se de votar o Exmo. Conselheiro, Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA.

1.2.2. Procedimento Extrajudicial nº 106/2006 - MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 9943/1998). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 064/2006). Interessado(s): Francisco Coelho Castro Vasconcelos. Assunto: Representação contra o Prefeito Municipal de Belém pela infringência ao Código de Postura do município e a preceitos constitucionais, com relação às atividades dos “camelôs”. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85 c/c art. 57 da LCE 57/2006, em face da ausência de interesse, utilidade e necessidade de agir.

1.2.3. Procedimento Extrajudicial nº 143/2007 - MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 26250/2007). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 072/2008). Interessado(s): Orlando Sérgio Falcão de Campos.